



Unidos Somos Mais Fortes

Associação do Movimento dos Agentes
Fortes de Minas Gerais - AMAF MG



Quebrando Correntes

DECRETO 48.559 DE 30/12/2022

ALTERA O [DECRETO Nº 48.348, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#), QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO E A APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, E O [DECRETO Nº 44.693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007](#), QUE DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O INCISO VII DO [ART. 90 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO](#) E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA [LEI Nº 869, DE 5 DE JULHO DE 1952](#), E NA [LEI Nº 11.105, DE 4 DE JUNHO DE 1993](#),

DECRETA:

ART. 1º – O § 10 DO ART. 12 DO [DECRETO Nº 48.348, DE 10 DE JANEIRO DE 2022](#), PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

“ART. 12 – (...)

§ 10 – É VEDADA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO DE QUE TRATA O *CAPUT* PARA DESEMPENHO DE VIAGEM A SERVIÇO OU DE SERVIÇO EXTERNO, NOS TERMOS DE RESOLUÇÃO DA SEPLAG.”.

ART. 2º – FICA ACRESCENTADO AO ART. 15 DO [DECRETO Nº 48.348, DE 2022](#), O SEGUINTE § 4º:

“ART. 15 – (...)

§ 4º – FICA DISPENSADO DO REGISTRO DE PONTO, NO DIA DA DOAÇÃO, O SERVIDOR PÚBLICO CIVIL QUE DOAR SANGUE A BANCO DE SANGUE ESTADUAL.”.

ART. 3º – FICA ACRESCENTADO AO ART. 16 DO [DECRETO Nº 48.348, DE 2022](#), O SEGUINTE § 2º, PASSANDO SEU PARÁGRAFO ÚNICO A VIGORAR COMO § 1º:

“ART. 16 – (...)

§ 2º – CONSIDERAM-SE JUSTIFICATIVAS, NOS TERMOS DE RESOLUÇÃO DA SEPLAG, FOLGAS COMPENSATIVAS ORIGINADAS POR:

I – REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PREVIAMENTE CONVOCADO PELO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE EM QUE O SERVIDOR ESTIVER EM EXERCÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 12;

II – CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO ELEITORAL;

III – FÉRIAS REGULAMENTARES SUSPENSAS POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MEDIANTE CONVOCAÇÃO;

IV – DESEMPENHO DE VIAGEM A SERVIÇO OU DE SERVIÇO EXTERNO, PARA ATENDER A SITUAÇÕES REGULARES E TÍPICAS DE TRABALHO, EM DIAS DE DESCANSO SEMANAL REMUNERADO OU FERIADOS.”.

ART. 4º – FICA ACRESCENTADO AO ART. 2º DO **DECRETO Nº 44.693, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007**, O SEGUINTE § 3º:

“ART. 2º – (...)

§ 3º – SERÁ ACRESCENTADO UM DIA DE DESCANSO ÀS FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL OU MILITAR QUE DOAR SANGUE A BANCO DE SANGUE ESTADUAL, NOS TERMOS DE RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.”.

ART. 5º – FICAM REVOGADOS:

I – **DECRETO Nº 44.700, DE 4 DE JANEIRO DE 2008**;

II – **DECRETO Nº 47.281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**.

ART. 6º – ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2022;

234º da Inconfidência Mineira e 201º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO